



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Portaria Nº 005-A/2021, de 09 de janeiro de 2021** - Designa o servidor Edilson da Silva Lopes, professor, 40 horas, e dá outras providências.
- **Resolução CMDCA Nº 001/2021** - Dispõe sobre cronograma de férias dos membros do conselho tutelar de Quixabeira-Ba, e dá outras providências.
- **Ato de Publicação do Processo de Dispensa Nº 032/2021** - Aneilde Rios da Silv-ME.
- **Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 031/2021 (Resumo)** - Luck Comercio de Papelaria e Confecções EIRELI – ME.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



PORTARIA Nº. 005-A/2021
DE 09 DE JANEIRO DE 2021.

“DESIGNA O SERVIDOR EDILSON DA SILVA LOPES, PROFESSOR, MATRÍCULAS 409 e 427 40 horas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

Considerando que ao Município compete, privativamente, organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores (Art. 7º, IV, LOM);

Considerando que compete ao Prefeito municipal prover por decreto os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais (art. 9º, Lei Municipal n. 50/1993);

Considerando que o princípio da Supremacia do Interesse Público consubstancia-se na prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares e é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica-se na existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;

Considerando que o ato administrativo é a exteriorização da vontade de agentes da Administração Pública ou de seus delegatários, nessa condição, que, sob regime de direito público, vise à produção de efeitos jurídicos, com o fim de atender ao interesse público

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

PORTARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Considerando que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços e para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDILSON DA SILVA LOPES**, PROFESSOR, MATRÍCULAS 409 e 427, com carga horaria de 40 horas para exercer a função de Diretor Executivo da Caixa de Previdência dos Servidores de Quixabeira, neste município, sobre atribuições e horários designados pelas Lei que rege a autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo a data de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 09 de Janeiro de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
O Trabalho Continua

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

Resoluções



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA – SEDES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE QUIXABEIRA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quixabeira-BA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 376, de 17 de abril de 2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 376, de 17 de abril de 2019, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Quixabeira-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO: a Resolução CONANDA Nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O ofício nº 017/2021 do conselho tutelar de Quixabeira-BA que dispõe sobre o cronograma de férias do Conselho Tutelar de Quixabeira-BA, recebido pelo CMDCA em 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Quixabeira – BA da seguinte forma:

MES	NOME
JUNHO	Amós Santos da Cruz
JULHO	Bianca Ferreira Santos
AGOSTO	Rodrigo de Pinho Lopes
SETEMBRO	Marizete de Jesus Santos Castro
OUTUBRO	Debora Rios Pereira Silva

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021, revogados as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quixabeira-BA, 24 de fevereiro de 2021.

LETICIA RIOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2021

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **032/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS E VENDAS DE PASSAGENS AÉREAS**, através da empresa: **ANEILDE RIOS DA SILVA-ME**, ENDEREÇO: **RUA MELCHIOR DIAS, Nº 34, CENTRO – JACOBINA - BAHIA**, CEP: **44.700-000**, inscrita no CNPJ: **13.106.064/0001-13**. No valor global de **R\$ 2.533,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2.01.01

Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00

Fonte: 00

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021
(RESUMO)

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, do resumo do contrato nº **037/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI – ME**. CNPJ: **19.122.177/0001-08**, endereço: **TRAVESSA APIO MEDRADO, 01, CENTRO, SANTA TEREZINHA - BAHIA**, CEP: **44.590-000**, com o valor global de **R\$ 152.799,96 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e noventa e seis centavos)**.

Data da assinatura – **23 de fevereiro de 2021**

Prazo de vigência – **23 de fevereiro de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **2.06.01 / 3.01.01 / 4.01.02 / 2.04.01**

Projeto Atividade: **2.006 / 2.012 / 2.017 / 2.018 / 2.027 / 2.028 / 2.039 / 2.349**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte: **00 / 01 / 02 / 14 / 19 / 28 / 29**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Audirley Lopes da Silva
Secretário M. de Governo e Planejamento